

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

1	•					
	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024					
	PROCESSO -e-PAD 39727/2024 (SEGEST)					
O TRIBUNAL F	REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO					
QUE FARÁ REA	ALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO					
	14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E					
DEMAIS LEGIS	LAÇÃO APLICÁVEL.					
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e					
	higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e					
	bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), lavagem de tecidos					
	de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavagem e passadoria de togas					
objeto: incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários						
	execução do serviço, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus					
anexos.						
	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO GRUPO					
CRITÉRIO DE	The total position of the posi					
	JULGAMENTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA					
DE PEQUENO PORTE						
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO						
CORRESPOND	DER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO					
AVISO DE DISI	PENSA), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.					
	DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS					
	DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024					
ATÉ	2 DE OUTUBRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)					
	DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES					
DE 2	DE 2 DE OUTUBRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)					
	ATÉ 2 DE OUTUBRO DE 2024 - 16:00 HORAS (Horário de Brasília					
	LOCAL DE REALIZAÇÃO					
	Portal de compras www.compras.gov.br					

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a IV.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



Secretaria de Licitações e Contratos

ÍNI	DICE	
1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4.	ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS	5
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	6
6.	FASE DE LANCES	7
7.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8.	HABILITAÇÃO	9
9. INS	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO I STRUMENTO EQUIVALENTE	
10.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
11.	SANÇÕES	12
12.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	13
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
	ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PAR HABILITAÇÃO	
	ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉNICO PRELIMINAR	18
	ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	46
A	ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA CONTRATUAL	49



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), lavagem de tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavagem e passadoria de togas incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em grupos, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO 1

		A	В	C	D	E	F
	Especificação	Catser	Metragem/ Qtde.	Valor Unitário por m²/Qtde.	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem (B x C)	Valor Total Anual (D x E)
				(R\$)			
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos	12696	1.212m²	R\$ 5,45	2	R\$ 6.605,40	R\$ 13.210,80
2	Lavagem de Paredes Almofadadas	17132	223m²	R\$ 11,40	2	R\$ 2.542,20	R\$ 5.084,40
3	Lavagem de Poltronas em Tecido	17132	326 unid.	R\$ 14,99	2	R\$ 4.886,74	R\$ 9.773,48
4	Lavagem de Poltronas em Couro	17132	85 unid.	R\$ 17,04	2	R\$ 1.448,40	R\$ 2.896,80
Va	alor total do grupo			1	1		R\$ 30.965,48

GRUPO 2

		A	В	C	D	E	F
	Especificação	Catser	Metragem/ Qtde.	Valor Unitário por m²/Qtde. R\$	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem (B x C) R\$	Valor Total Anual (D x E) R\$
1	Lavagem de Pano de Prato	19542	50	R\$ 3,25	52	R\$ 162,50	R\$ 8.450,00
2	Lavagem de Tapetes	12696	13,15 m ²	R\$ 38,84	2	R\$ 510,75	R\$ 1.021,49
3	Lavagem de Toalha de Mesa Grande	19542	04 unid	R\$ 43,75	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
4	Lavagem Toalha de Mesa Banquete	19542	05 unid	R\$ 51,25	12	R\$ 256,25	R\$ 3.075,00
5	Toga de Gala	19542	60 unid	R\$ 41,75	3	R\$ 2.505,00	R\$ 7.515,00



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

5.1	Toga de Sessão	19542	50 unid	R\$ 38,00	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Valor	Valor total do grupo						

- 1.2.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. Para o grupo 1, a execução do objeto contratual deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos locais indicados no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso); para o grupo 2, a execução do objeto contratual deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 1.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta dispensa de licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 3.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006;

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 5.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.9.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.9.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 6.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 7.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.SICAF;

- 8.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4.Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.7.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 8.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item e/ou grupo, que estiver concorrendo em outro item e/ou grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item e/ou grupo em que venceu às do item e/ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.6.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) e/ou grupos de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. <u>PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
 - 9.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.13/32021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Aviso está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
 - 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.".
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.14.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
 - 13.14.2. ANEXO II Termo de Referência;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 05/2024



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).
- 3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 3.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 3.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 3.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 3.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 3.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 3.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), lavagem de tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavagem e passadoria de togas incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme especificações, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.
- **1.2.** A presente contratação será dividida em 02 (dois) Grupos:

Grupo 1					
Especificação	Metragem/Qtde.	Catser	Periodicidade		
Lavagem de Carpetes fixados em pisos	1.212m²	12696	2 vezes ao ano		
Lavagem de Paredes Almofadadas	223m²	17132	2 vezes ao ano		
Lavagem de Poltronas em Tecido	326 unid.	17132	2 vezes ao ano		
Lavagem Poltronas em Couro sintético	85 unid.	17132	2 vezes ao ano		

Grupo 2					
Especificação	Metragem/Qtde.	Catser	Periodicidade		
Lavagem de Pano de Prato	50 unid	19542	Semanal		
Lavagem de Tapetes	13,15m²	12696	2 vezes ao ano		
Lavagem de Toalha de Mesa Grande	04 unid.	19542	Mensal		
Lavagem Toalha de Mesa Banquete	05 unid.	19542	Mensal		
Toga de Gala	60 unid.	19542	3 vezes ao ano		
Toga de Sessão	50 unid.	19542	3 vezes ao ano		

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. Os serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes, áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas) e poltronas de auditório são imprescindíveis para evitar o desgaste prematuro e o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos, etc. Essa limpeza é importante não só para aumentar a vida útil e



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

proporcionar a boa aparência das áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas e tapetes, como também higienizar o ambiente e, com isso, preservar a saúde de todos os usuários do Tribunal, evitando alergias e doenças congêneres.

- **2.2**. A lavagem das Togas utilizadas pelos magistrados na 2ª Instância deste Regional e dos tecidos de cozinha, justifica-se pela necessidade de higienização desses materiais.
- **2.3.** Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação.
- **2.4.** Vale ressaltar que, além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo de um procedimento licitatório ultrapassaria o valor total da contratação em pauta.
- **2.5.** Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.
- **2.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- **2.7.** A prestação de serviço de lavagem, higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato) é uma demanda contínua para evitar o desgaste prematuro e o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias e fungos.
- **2.8.** Não obstante, a lavagem e higienização dos tecidos de cozinha, a lavagem e passadoria de togas utilizadas na 2ª Instância também exigem demanda contínua, devido a necessidade de manterem tais tecidos limpos.
- **2.9.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **2.10.** Em razão do valor, esta contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte (Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **3.1.** Observar as normas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, disponível em: https://www.csjt.jus.br/web/seggest/sustentabilidade, para contratação de serviços (subitem 2.1), em especial:
- **3.1.1.** Resolução Conama n° 267/2000 Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- **3.1.2.** Resolução CNJ nº 550/2024 Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **3.1.3.** ABNT NBR 14725-4:2023 Produtos químicos Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
- **3.1.4.** Utilizar, preferencialmente, produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.
- **3.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Da exigência de amostra:

3.3. Não haverá necessidade de apresentação de amostra para execução dos serviços.

Da subcontratação:

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação em de empresas reunidas em consórcio:

3.5. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Da Garantia da contratação:

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

Da vistoria

- **3.7.** Fica assegurado ao interessado o direito de realização prévia de vistoria do local de execução dos serviços (em caso de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas), para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- **3.8.** A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira e acompanhada por servidor designado para esse fim.
- **3.9.** O agendamento da vistoria poderá ser realizado por meio telefônico (31) 3228 7107, de 9h às 17h, com a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves.
- **3.10.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **3.11.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **3.12**. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **3.13.** A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Participação de Cooperativas

- **3.14.** Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:
- **3.14.1.** Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009.
- **3.14.2.** Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- **3.14.3.** Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- **3.14.4.** Quando o objeto da contratação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Alteração Subjetiva

3.15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

Da Proteção de dados pessoais

- **3.16.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- **3.17.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **3.18.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- **3.19.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- **3.20.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.
- **3.21.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- **3.22.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.
- **3.23.** Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Anticorrupção

3.24. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Atuarão como gestores da presente contratação:

a) Gestor Titular: Secretária de Gestão e Serviços e Terceirizados



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

b) Gestor Substituto: Chefe de Gabinete

4.2. Fiscais Administrativos:

- a) Fiscal Titular: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
- b) Fiscal Substituto: Leonardo Delgado
- **4.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.4.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **4.5.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- **4.7.** Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **4.7.1.** Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, se for o caso, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art.117,§ 1°).
- **4.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
- **4.7.3.** A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **4.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **4.7.5.** A fiscalização do contrato instruirá em tempo hábil, a prorrogação do contrato, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade.
- **4.8.** O gestor do contrato coordenará a instrução do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **4.8.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **4.8.2.** A fiscalização orientada pelo gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **4.9.** Além do disposto acima a fiscalização contratual deverá:
- **4.9.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- **4.9.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- **4.9.3.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- **4.9.4.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a CONTRATADA.
- **4.9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- **5.1.** O <u>recebimento provisório</u> será feito pelo fiscal administrativo do contrato para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta, em até 02 (dois) dias úteis, a contar:
 - a da conclusão da lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas.
- **b** do recolhimento dos materiais (tapetes, togas e tecidos de cozinha) nas dependências da CONTRATADA.
- **5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser revistos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.3.** Tendo o fiscal administrativo do contrato recebido provisoriamente os serviços realizados e estando estes satisfatórios, será autorizada pelo CONTRATANTE a emissão de nota fiscal.
- **5.3.1.** Em relação aos serviços de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas, os quais deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA, ao término



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

dos serviços, emitirá nota fiscal contemplando a totalidade dos serviços prestados.

- **5.3.2.** Excepcionalmente, considerando que a CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem em 10 (dez) unidades distintas (plenários, auditórios e unidades administrativas), as quais encontram-se instaladas em prédios diversos e são diariamente utilizadas e, ainda, considerando que os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade dos espaços, o que pode perdurar por mais de 01 (um) mês, a CONTRATADA, poderá emitir notas fiscais à medida que os serviços forem executados.
- **5.4.** O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- **5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **5.7.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de saneamento da nota fiscal verificada pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- **5.9.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da CONTRATADA e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar: e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.10.** Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



Secretaria de Licitações e Contratos

- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- **5.11.**O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 5.12. O pagamento será feito em moeda nacional.
- **5.13.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- **5.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- **5.15**. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.
- **5.16.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação por dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.17**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- **5.18.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- **5.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **5.20.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **5.21**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- **5.22.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.
- **5.23.** Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- **5.23.1.** Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.
- **5.24.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- **5.25.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

5.26. Tabela de Prazos

Recebimento Provisório	02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas	da conclusão dos serviços
		tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recolhimento dos materiais
Refazimento dos Serviços em desacordo com o especificado no TR	02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas, tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recebimento provisório
Recebimento Definitivo	Em até 02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas, tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recebimento da nota fiscal

6 - REAJUSTE



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- **6.2.** Considerar-se-á a data-base do orçamento estimado o mês de tramitação desta proposta de contratação pela área demandante, qual seja, 23 de julho de 2024.

7 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **7.1.** Contratação direta por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, a ser processada via Sistema de Dispensa Eletrônica.
- **7.2.** Será declarado vencedor desta contratação direta o participante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto contratado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.
- **7.3**. O regime de execução será empreitada por preço unitário.
- **7.4.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Documentação condicionante para a presente contratação:

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista
- b) Declaração Conjunta (Anexo I deste Termo modelo)
- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação).
- e) Documento de identificação dos sócios da empresa.
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Certidão demonstrativa de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- j) Certidão Demonstrativa de regularidade perante a Dívida Ativa da União Federal.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

Critério de Seleção:

- **7.6.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.
- **7.7.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.
- **7.7.1.** Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Proposta de Preço

7.8. Os participantes deverão apresentar proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

8 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de lavagem e higienização previstos neste Termo, cuja contratação se propõe, são necessários para atendimento das necessidades nas seguintes unidades deste Tribunal, todas instaladas nesta Capital:

UNIDADE	MATERIAL	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Presidência - Av. Getúlio Vargas 225, 15° andar – Funcionários – BH/MG	ТАРЕТЕ	Nas dependências da CONTRATADA
Plenário I - Av. Getúlio Vargas 225, 10° andar - Funcionários – BH/MG	CARPETE/ALMOFA DADAS	Nas dependências do CONTRATANTE
	POLTRONAS (TECIDO)	
Plenário II - Av. Getúlio Vargas 225, 8° andar – Funcionários – BH/MG	CARPETE/POLTRON AS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário III (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 - Funcionários - BH/MG	POLTRONAS DE AUDITÓRIO (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário IV (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 - Funcionários – BH/MG	POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário V - Av. Getúlio Vargas 265, térreo - – Funcionários – BH/MG	CARPETE/POLTRON AS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Secretaria de Licitações e Contratos - Av. do Contorno 4.631, 4º andar – Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Auditório - R. Curitiba 835, 11° andar – Centro – BH/MG	CARPETE/POLTRON A (COURO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Auditório do Q20 - Rua Guaicurus 211, Centro - BH/MG	CARPETE/POLTRON AS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Av. Getúlio Vargas 225 – 10° andar, Plenário Desembargador Bolívar Viegas Peixoto - Bairro Funcionários, BH/ MG	TOGAS (DE SESSÃO/DE GALA)	Nas dependências da CONTRATADA
Av. Getúlio Vargas, 225 – 16° andar – Setor de Copa - Funcionários, Belo Horizonte.	TECIDOS DE COZINHA (PANOS DE PRATO E TOALHAS DE MESA)	Nas dependências da CONTRATADA

- **8.2.** A prestação dos serviços relativos a limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE.
- **8.3.** Os serviços de lavagem, higienização de tapetes, tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavanderia e passadoria de togas utilizadas nas sessões de 2º Instância deste Regional deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos materiais.
- **8.3.1**. Todos os custos para retirada dos materiais especificados no subitem anterior, para lavagem e passadoria, deverão ser suportados pela CONTRATADA.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas nas seguintes dimensões e periodicidades:

TAPETES					
UNIDADE	CATSER	QTDE	DIMENSÃO TOTAL (m²)	PERIODICIDAD E	
Presidência - Av. Getúlio Vargas,	12696	Presidência - Av. Getúlio Vargas,	13,15 m ² (TOTAL)	2 vezes ao ano	



Secretaria de Licitações e Contratos

225, 15° andar	225, 15° andar	5,27 m²	
		4,11 m ²	
		3,77 m²	

	CARPETES		
UNIDADE	CATSER	DIMENSÃO TOTAL	PERIODICIDA
		(\mathbf{M}^2)	DE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10°		305 m²	2 vezes ao ano
andar			
Plenário 2 - Av. Getúlio Vargas 225, 8º andar		115 m²	2 vezes ao ano
Plenário da Av. Getúlio Vargas 265, térreo	12696	54 m²	2 vezes ao ano
Auditório - R. Curitiba, 835, 11º andar		150 m²	2 vezes ao ano
Auditório do Quarteirão 20, Rua Guaicurus 203, Centro		200 m²	2 vezes ao ano
Secretaria de Licitações e Contratos, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno 4.631, 4º andar		388 m²	2 vezes ao ano
Dim	ensão total: 121	2 m ²	1

ÁREAS ALMOFADADAS									
UNIDADE CATSER DIMENSÃO TOTAL PERIODI									
		(\mathbf{M}^2)	DE						
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10°	17132	223 m²	2 vezes ao ano						
andar									

POLTRONAS DE AUDITÓRIO									
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITA TIVO (UNID.)	PERIODICIDAD E					
Plenário I (Ed. Sede 10° andar) -			82						



Secretaria de Licitações e Contratos

Plenário II (Ed. Sede 8° andar) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 Plenário III (10° ANDAR) (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 265 Plenário IV (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 265	17132	Tecido (326)	19 19 48	2 vezes ao ano (semestral)
Plenário V (Av. Getúlio Vargas 265, térreo) Auditório da Q20 - Rua Guaicurus 203			116	
Auditório rua Curitiba 835, 11° andar	Ouantidad	Couro e total: 411 unidades	85	

TECIDOS DE COZINHA										
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITA TIVO	PERIODICIDAD E						
			(UNID.)							
Av. Catúlia Vargas 225, 16º	19542	TOALHAS DE MESA (ESTILO BANQUETE)	05	12 vezes ao ano (mensalmente						
Av. Getúlio Vargas 225, 16° andar – Setor de Copa	19342	TOALHAS GRANDES	04	12 vezes ao ano (mensalmente						
		PANOS DE PRATO	50	52 vezes ao ano (semanalmente)						

TOGAS										
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITA TIVO (UNID.)	PERIODICIDAD E						
Plenário – 10° andar – Av. Getúlio Vargas 225 – Funcionários – BH/MG	19542	TOGAS DE SESSÃO	50	3 vezes ao ano						
	1	TOGAS DE GALA	60							
Quantidade Total: 110 togas										



Secretaria de Licitações e Contratos

- **9.2.** A primeira prestação dos serviços de limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverão ser iniciadas no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- **9.3.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA as datas e horários disponíveis para prestação dos serviços.
- **9.4.** Os serviços de lavagem e higienização de carpetes, áreas almofadadas e poltronas de auditório deverão ser realizados, de preferência, em dias úteis. Entretanto, de acordo com a necessidade e a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizado em finais de semana, de acordo com cronograma a ser elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato, o qual deverá ser observado rigorosamente pela CONTRATADA.
- **9.5.** A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) corridos para realização da lavagem e higienização dos carpetes e áreas almofadadas, **em cada unidade** onde será executado o serviço, bem como para lavagem e higienização de poltronas **em cada unidade**, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, a contar da data estipulada para início da prestação dos serviços constante no cronograma mencionado no subitem 9.4.
- **9.6.** A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato.
- **9.7.** A limpeza e higienização de tapetes ocorrerá 02 (duas) vezes ao ano, sendo que a primeira lavagem deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- **9.7.1.** A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de tapetes deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato.
- **9.7.2.** Quando da primeira lavagem, os tapetes deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, observado o prazo estipulado no subitem 9.7.
- **9.7.3.** A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para realização da lavagem de tapetes.
- **9.8.** Os serviços de limpeza e higienização de tecidos de cozinha (panos de pratos e toalhas de mesa) serão solicitados de segunda à sexta-feira, devendo, preferencialmente, serem recolhidos pela CONTRATADA, às quartas-feiras ou em dia útil diverso, desde que acordado com o CONTRATANTE.
- **9.8.1.** A CONTRATADA deverá informar o nome do preposto, endereço eletrônico e número de telefone a fim de que sejam acordados quais materiais serão lavados e passados, quantidades, data e horário de recolhimento.
- **9.8.2.** Os panos de prato serão lavados semanalmente e as toalhas de mesa mensalmente.



Secretaria de Licitações e Contratos

- **9.8.3.** Foi considerado o quantitativo de 50 (cinquenta) panos de prato a serem lavados semanalmente, entretanto, a depender dos eventos realizados pelo CONTRATANTE, este quantitativo poderá ser menor ou maior, todavia não ultrapassará o valor total anual estimado para a prestação do serviço.
- **9.8.4.** Aplica-se a mesma regra estabelecida no subitem 9.8.3. para o quantitativo de toalhas de mesa a serem lavadas mensalmente.
- **9.8.5**. A lavagem das togas será realizada três vezes ao ano e o recolhimento será realizado de acordo com o especificado no item 9.8.
- **9.9.** A CONTRATADA deverá informar o nome do preposto, endereço eletrônico e número de telefone a fim de que sejam acordados quais materiais serão lavados e passados, quantidades, data e horário de recolhimento.
- **9.10.** A CONTRATADA providenciará sem custo para o CONTRATANTE o recolhimento dos tapetes, dos tecidos de cozinha e das togas.
- **9.11.** Após o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA, esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização dos serviços de lavagem de tecidos de cozinha e togas,
- **9.12**. Finalizada a execução dos serviços, os materiais serão retirados pelo CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, oportunidade em que os materiais serão conferidos.
- **9.13.** Sem prejuízo da conferência realizada no ato da retirada dos materiais nas dependências da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar o recebimento provisório.
- **9.14.** Os tapetes, tecidos de cozinha e as togas que porventura apresentarem problemas de sujidade ou manchas provenientes do processo de lavagem não serão recebidos pelo CONTRATANTE, e deverão retornar à CONTRATADA para execução de novo processo de lavagem, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- **9.15.** Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para refazer novo processo de lavagem.
- **9.16.** Quando da execução dos serviços, caso algum material seja danificado, a CONTRATADA deverá reparar ou repor os materiais, em caso de dano ou extravio, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do CONTRATANTE, e sem ônus para este.
- **9.17.** Os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.
- 9.18. Tabela de Prazos



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Pra	nzos	
Prazo para início da prestação de serviços de	10 dias úteis	Contados da assinatura do
lavagem de áreas acarpetadas, paredes		contrato
almofadadas, poltronas e tapetes - lavagem de		
tecidos de cozinha e togas		
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem de	02 dias corridos	Contados do início da
áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas	(em cada unidade)	execução
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem de	7 dias úteis	Contados do recolhimento
tapetes		
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem	5 dias úteis	Contados do recolhimento
tecidos de cozinha e togas		

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para estimativa do valor unitário de cada item considerou-se a média de preços praticados no mercado conforme demonstrado abaixo:

VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO - EXECUÇÃO FINAIS DE SEMANA												
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR ESTIMADO		(E) VALOR ESTIMADO			ANUAL TOTAL STIMADO
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITARIO	(F)	(G)	(H)	(1.1)		
		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor unitário (R\$)	MEDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (E x	CIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)		
1.1	Área Acarpetada (aos sábados)	R\$ 4,60	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 4,19	R\$ 5,70	1212 (m²)	R\$ 6.908,40	2	R\$ 13.816,80		
			TC	TAL ESTIMADO						R\$ 13.816,80		

	VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO - EXECUÇÃO DIAS ÚTEIS											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR E	VALOR ESTIMADO		ANUAL TOTAL STIMADO		
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITÁRIO	(F)	(G)	(H)	(1.2)		
		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITĀRIO (R\$)	VALOR UNITĀRIO (R\$)	VALOR UNITÀRIO (R\$)	MEDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (F x	CIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)		
1	Àrea Acarpetada (De Segunda a sexta)	R\$ 4,60	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 4,19	R\$ 5,20	1212 (m²)	R\$ 6.302,40	2	R\$ 12.604,80		
			TC	TAL ESTIMADO					·	R\$ 12.604,80		



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

	VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO											
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR E	ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO			
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITÁRIO	(F)	(G)	(H)	(II)		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITĀRIO (R\$)	VALOR UNITĀRIO (R\$)	VALOR UNITĀRIO (R\$)	MÉDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (E x	PERIODI CIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)		
2	Àrea almofadada	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 18,61	R\$ 11,40	223 (m²)	R\$ 2.542,20	2	R\$ 5.084,40		
3	Tapetes	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 35,36	R\$ 38,84	13,15 (m²)	R\$ 510,75	2	R\$ 1.021,49		
4	Toalha de mesa Grande	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 43,75	4 UND.	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00		
4.1	Toalha de mesa (estilo banquete)	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 51,25	5 UND.	R\$ 256,25	12	R\$ 3.075,00		
4.2	Panos de prato	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 3,25	50 UND.	R\$ 162,50	52	R\$ 8.450,00		
5	Poltronas de Auditório material: Tecido	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 7,97	R\$ 14,99	326 UND.	R\$ 4.886,74	2	R\$ 9.773,48		
5.1	Poltronas de Auditório material: Couro	R\$ 22,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 14,17	R\$ 17,04	85 UND.	R\$ 1.448,40	2	R\$ 2.896,80		
6	Lavagem e passadoria de TOGAS DE Gala - tecido com textura delicada, com logística de busca e devolução no local definido.	R\$ 42,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 41,75	60 UND.	R\$ 2.505,00	3	R\$ 7.515,00		
6.1	Lavagem e passadoria de TOGAS DE SESSÃO - tecido com textura delicada, com logística de busca e devolução no local definido.	R\$ 42,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	50 UND.	R\$ 1.900,00	3	R\$ 5.700,00		
			TC	TAL ESTIMADO						R\$ 45.616,17		

- **10.1.1**. Verificou-se que duas empresas ofertaram preços diferenciados para realização dos serviços de lavagem de carpetes em dias úteis e em finais de semana.
- **10.1.2.** Tendo em vista que, muito provavelmente, a execução dos serviços de lavagem de carpetes poderá, a critério deste Tribunal ocorrer em dias úteis ou em finais de semana (aos sábados), vez que nos espaços que possuem áreas acarpetadas (plenários, auditório e unidades administrativas), durante a semana (segunda a sexta-feira) ocorrem sessões, eventos institucionais e expediente de 08h às 18h, considerou para estimativa de valor deste serviço a média das duas hipóteses, conforme demonstrado a seguir:

VALORES MÉDIOS APURADOS COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO				VALORES I	MÉDIOS ESTIMADOS PA	IRA A LAVAGEM D	E CARPETES	
Lavagem de caperte em dias úteis Valor Médio Unitário do M² (dias úteis) Valor Médio Total de 1 (uma) considerando 2 lavagem (duas) lavagens		Apuração do Valor Estimado da Lavagem de carpete	Metragem Total	Valor Médio Estimado Unitário do M²	Valor Médio Estimado Total de 1 (uma) lavagem	Valor Anual Médio Estimado considerando 2 (duas) lavagens		
1.212m²	R\$ 5,20	R\$ 6.302,40	R\$ 12.604,80	considerando as duas médias (dias úteis e aos sábados)	1.212m²	R\$ 5,45	R\$ 6.605,40	R\$ 13.210,80
Lavagem de carpetes aos sábados			·					
Metragem Total	Valor Médio Unitário do M² (aos sábados)	Valor Médio Total de 1 (uma)	Valor Anual Médio considerando 2					

10.1.3. Valores unitários e totais anuais estimados de todos os itens por m² (metro quadrado) e pela

(duas) lavagens

R\$ 13.816,80

lavagem

R\$ 6.908,40

1.212m²



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

quantidade de lavagens:

	VALORES ESTIMADOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO						
ltem	Metragem/Qtde.	Valor Estimado Unitário do m²/quantidade	Periodicidade	Valor estimado unitário da prestação do serviço	Valor Estimado Total Anual		
Áreas Acarpetadas	1.212m²	R\$ 5,45	2 vezes ao ano	R\$ 6.605,40	R\$ 13.210,80		
Áreas Almofadadas	223 m²	R\$ 11,40	2 vezes ao ano	R\$ 2.542,20	R\$ 5.084,40		
Tapetes	13,15 m²	R\$ 38,84	2 vezes ao ano	R\$ 510,75	R\$ 1.021,49		
Toalhas de Mesa grande	04 Unid.	R\$ 43,75	12 vezes ao ano	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00		
Toalhas de Mesa de Banquete	05 Unid.	R4 51,25	12 vezes a ano	R\$ 256,25	R\$ 3.075,00		
Panos de Prato	50 Unid.	R\$ 3,25	Semanal (52)	R\$ 162,50	R\$ 8.450,00		
Poltronas de Tecido	326 Unid.	R\$ 14,99	2 vezes ao ano	R\$ 4.886,74	R\$ 9.773,48		
Poltronas de Couro	85 Unid.	R\$ 17,04	2vezes ao ano	R\$ 1.448,40	R\$ 2.896,80		
Toga de Gala	60 Unid.	R\$ 41,75	3 vezes ao ano	R\$ 2.505,00	R\$ 7.515,00		
Toga de Sessão	50 Unid.	R\$ 38,00	3 vezes ao ano	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00		
	Valor Total E	stimado para a Pre	sente Contração		R\$ 58.826,97		

Quadro Resumo:

Valor do Grupo 1	Valor do Grupo 2	Valor Total da Contratação
R\$ 30.965,48	R\$ 27.861,49	R\$ 58.826,97

- 10.2. O custo total anual estimado para a prestação dos serviços lavagem de carpetes, áreas almofadadas, poltronas, tapetes, tecidos de cozinha e togas, alcançou o montante de R\$ 58.826,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).
- 10.3. Será adotado modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.
- **10.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta considerou o percentual de 1% conforme planilhas a seguir:

10.4.1. Grupo 1



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

	GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO DE LANCES VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL DO GRUPO	INTERVALO DE LANCES DO VALOR ANUAL DO GRUPO		
1	Área Acarpetada	R\$ 13.210,80	R\$ 132,10				
2	Área almofadada	R\$ 5.084,40	R\$ 50,84				
3	Poltronas de Auditório material: Tecido	R\$ 9.773,48	R\$ 97,73	R\$ 30.965,48	R\$ 309,65		
4	Poltronas de Auditório material: Couro	R\$ 2.896,80	R\$ 28,97				

10.4.2. Grupo 2

	GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO DE LANCES VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL DO GRUPO	INTERVALO DE LANCES DO VALOR ANUAL DO GRUPO		
1	Tapetes	R\$ 1.021,49	R\$ 10,21				
2	Toalha de mesa Grande	R\$ 2.100,00	R\$ 21,00				
3	Toalha de mesa (estilo banquete)	R\$ 3.075,00	R\$ 30,75	R\$ 27.861,49	R\$ 278,61		
4	Panos de prato	R\$ 8.450,00	R\$ 84,50				
5	Toga de gala	R\$ 7.515,00	R\$ 75,15				
5.1	Toga de sessão	R\$ 5.700,00	R\$ 57,00				

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- **11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a boa execução das obrigações contratuais.
- **11.3.** Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- **11.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.
- **11.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **11.6.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **11.7.** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **11.8.** Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização.
- **11.9.** Promover o pagamento no prazo estipulado e com observância das condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.10. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.
- 11.11. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1**. Cumprir, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **12.2.** Observar o cronograma de execução dos serviços estabelecido pelo CONTRATANTE, solicitando eventual dilação de prazo, justificadamente e com antecedência, de no mínimo 24 horas, tão logo verifique que determinado prazo estabelecido pelo CONTRATANTE será insuficiente para a conclusão do serviço, ficando a critério deste a aceitação das justificativas.
- **12.3.** Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, executando os serviços de forma satisfatória.
- **12.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 12.5. Disponibilizar ao CONTRATANTE a identificação das pessoas que executarão os serviços.
- **12.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **12.8.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes, de damos ou perdas dos materiais, até o efetivo recebimento do produto pelo CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **12.9.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento.
- **12.10.** Emitir o documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.
- **12.11.** Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se outro prazo não for estipulado.
- **12.12.** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **12.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.
- **12.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **12.15.** Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.
- **12.16.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
- **12.17.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação do serviço, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- **12.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE por ocasião do serviço ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **13.1.1**. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- **13.1.2.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- **13.1.3.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- **13.1.4.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **13.2.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **13.2.1.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- **13.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024, (item 45 – serviços de lavanderia), deste Tribunal.

15 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada com o índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA) constante do Plano Estratégico deste Tribunal.

16- CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade dos participantes o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **16.2.** A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **16.3.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

SOLANGE JÚLIA FERNANDES COIMBRA

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do aviso, ver anexo III do Aviso]



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa	, com sede em	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, neste ato representada pelo(a) Sr(a)	, portador do RG
n°	e não emprega menor de dezesseis anos	, salvo na condição de aprendiz a
partir de 14 anos,	assim como assume o compromisso de declarar a	superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua ha	abilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII	, art. 7°, da Constituição Federal.
• Que não possui e	empregados (as) executando trabalho degradante o	u forçado, conforme disposto nos
incisos III e IV do	art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Fed	eral.
• Que não possui,	em seu quadro societário, cônjuge, companheiro o	u parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, a	até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocup	oantes de cargos de direção ou no
exercício de funçõ	es administrativas, assim como de servidores ocupa	antes de cargos de direção, chefia
e assessoramento	vinculados direta ou indiretamente às unidades da	área encarregada da contratação
deste Tribunal, no	os termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de	e outubro de 2005, do Conselho
Nacional de Justiç	a. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não	possui, em seu quadro funcional,
cônjuges, compani	heiros ou parentes em linha reta, colateral ou po	or afinidade, até o terceiro grau,
inclusive, de ocupa	antes de cargos de direção e de assessoramento, de	e membros ou juízes vinculados a
este Tribunal.		
• Declara, por fim	n, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a	empresa ou seus dirigentes, por
infringir as leis de	e combate à discriminação de raça ou de gênero, a	ao trabalho infantil e ao trabalho
escravo, conforme	previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Fe	ederal de 1988; do artigo 149 do
Código Penal Bra	sileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de	2004 (promulga o Protocolo de
Palermo); das Con	ovenções da OIT nos 29 e 105 do Guia de Contra	tações Sustentáveis da Justiça do
Trabalho.		
	,de	de
	Assinatura do(a) representante	



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível <u>no sítio eletrônico do Tribunal</u> (coluna "Documentos"), bem como no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u>, utilizando-se o código "080008" no campo " Unidade compradora



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo:	
Dispensa Eletônica:	

GRUPO 1

	Especificação	B Metrage m/Qtde.	C Valor Unitário por m²/Qtde.	D Qtde. Anual de lavagens	E Valor Total de uma	F Valor Total Anual (D x E)
			(R\$)		lavagem (B x C)	
					(B X C)	
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos	1.212m²		2		
2	Lavagem de Paredes Almofadadas	223m²		2		
3	Lavagem de Poltronas em Tecido	326 unid.		2		
4	Lavagem de Poltronas em Couro	85 unid.		2		

GRUPO 2

		В	C	D	E	F
	Especificação	Metrage m/Qtde.	Valor Unitário por m²/Qtde. R\$	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem (B x C) R\$	Valor Total Anual (D x E) R\$
1	Lavagem de Pano de Prato	50		52		
2	Lavagem de Tapetes	13,15 m ²		2		



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

3	Lavagem de Toalha de Mesa Grande	04 unid	12	
4	Lavagem Toalha de Mesa Banquete	05 unid	12	
5	Toga de Gala	60 unid	3	
5.1	Toga de Sessão	50 unid	3	

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATU ACORDO ADMINISTRATIVO	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO		
Razão Social	Nome			
CNPJ	Estado civil			
Insc. Estadual	Profissão			
Insc. Municipal	CPF			
Telefone	Identidade			
Fax	Domicílio			
E-mail	cargo			
Banco				
Agência				
Conta-Corrente				
Praça Pagamento				
Endereço				

OBSERVAÇÕES:

Direta e seus anexos.

(Local)

Prazo Validade Proposta

a) Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

b) Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO __/2024

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA **EMPRESA TERCEIRA** REGIÃO \mathbf{E} A CONTRATAÇÃO DE (CONTRATADA) PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, **TAPETES** \mathbf{E} ÁREAS ALMOFADADAS, POLTRONAS DE AUDITÓRIO, DE COZINHA, LAVAGEM **TECIDOS** DE LAVAGEM E **PASSADORIA** DE **TOGAS** MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INCLUINDO **PRODUTOS** \mathbf{E} **EQUIPAMENTOS PARA** ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Processos e-PAD's 20584/2024 e xxxx/2024, regido pelo Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), lavagem de tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavagem e passadoria de togas incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Termo



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

de Referência, Processo e-PAD 20584/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nos termos das tabelas abaixo:

	Grupo 1					
Item	Especificação Metragem/Qtde Catse			Periodicidade		
		•				
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos	1.212m²	12696	2 vezes ao ano		
2	Lavagem de Paredes Almofadadas	223m²	17132	2 vezes ao ano		
3	Lavagem de Poltronas em Tecido	326 unid.	17132	2 vezes ao ano		
4	Lavagem Poltronas em Couro sintético	85 unid.	17132	2 vezes ao ano		

	Grupo 2					
Item	Especificação	Metragem/Qtde	Catser	Periodicidade		
1	Lavagem de Pano de Prato	50 unid	19542	Semanal		
2	Lavagem de Tapetes	13,15m²	12696	2 vezes ao ano		
3	Lavagem de Toalha de Mesa Grande	04 unid.	19542	Mensal		
4	Lavagem Toalha de Mesa Banquete	05 unid.	19542	Mensal		
5	Toga de Gala	60 unid.	19542	3 vezes ao ano		
5.1	Toga de Sessão	50 unid.	19542	3 vezes ao ano		

Parágrafo Único: Os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Segundo: Os serviços de lavagem e higienização previstos neste Contrato, cuja contratação se propõe, são necessários para atendimento das necessidades nas seguintes unidades deste Tribunal, todas instaladas nesta Capital, a saber:

GRUPO 1					
UNIDADE	MATERIAL	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
Plenário I - Av. Getúlio Vargas 225, 10° andar - Funcionários – BH/MG	Carpete/Almofadadas Poltronas (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Plenário II - Av. Getúlio Vargas 225, 8° andar – Funcionários – BH/MG	Carpete/Poltronas (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Plenário III (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 - – Funcionários – BH/MG	Poltronas De Auditório (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Plenário IV (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 - Funcionários – BH/MG	Poltronas (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Plenário V - Av. Getúlio Vargas 265, térreo - Funcionários – BH/MG	Carpete/Poltronas (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Secretaria de Licitações e Contratos - Av. do Contorno 4.631, 4º andar – Serra – BH/MG	Carpete	Nas dependências do CONTRATANTE			
Auditório - R. Curitiba 835, 11° andar – Centro – BH/MG	Carpete/Poltrona (Couro)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Auditório do Q20 - Rua Guaicurus 211, Centro - BH/MG	Carpete/Poltronas (Tecido)	Nas dependências do CONTRATANTE			
Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	Carpete	Nas dependências do CONTRATANTE			
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	Carpete	Nas dependências do CONTRATANTE			

GRUPO 2				
UNIDADE	MATERIAL	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Presidência - Av. Getúlio Vargas 225, 15° andar – Funcionários – BH/MG	Tapete	Nas dependências da CONTRATADA	
Av. Getúlio Vargas 225 – 10° andar, Plenário Desembargador Bolívar Viegas Peixoto - Bairro Funcionários, BH/ MG	Togas (De Sessão/De Gala)	Nas dependências da CONTRATADA	
Av. Getúlio Vargas, 225 – 16° andar – Setor	Tecidos De Cozinha		
de Copa - Funcionários, Belo Horizonte.	(Panos De Prato E	Nas dependências da CONTRATADA	
	Toalhas De Mesa)	001111111111111111111111111111111111111	

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem e higienização nas quantidades, dimensões e periodicidades especificadas no item 9.1 do Termo de Referência, e conforme a seguir:

a) Carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas - GRUPO 1;

- **a.1** A prestação dos serviços relativos a limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, nos endereços constantes da tabela acima;
- **a.2** A primeira prestação dos serviços de limpeza e higienização deverão ser iniciadas no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- **a.3** Os serviços deverão ser realizados, de preferência, em dias úteis. De acordo com a necessidade e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados em finais de semana, de acordo com cronograma a ser elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato, o qual deverá ser observado rigorosamente pela CONTRATADA;
- **a.4** O CONTRATANTE informará à CONTRATADA as datas e horários disponíveis para prestação dos serviços;
- **a.5** Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:
 - **a.4.1** Até 02 (dois) corridos para realização da lavagem e higienização dos carpetes e áreas almofadadas, em cada unidade onde será executado o serviço, contados do início da execução;
 - **a.4.2** até 02 (dois) dias corridos para lavagem e higienização de poltronas em cada unidade, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, a contar da data estipulada para início da prestação dos serviços constante no cronograma mencionado na alínea "a.3" deste Parágrafo;
 - **a.4.3** A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de Carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato.
- b) Tapetes, tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavanderia e passadoria de togas utilizadas nas sessões de 2º Instância deste Regional GRUPO 2
 - **b.1** Deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos materiais nos endereços mencionados na tabela acima, sem custo para o CONTRATANTE;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **b.2** A CONTRATADA deverá informar o nome do preposto, endereço eletrônico e número de telefone a fim de que sejam acordados quais materiais serão lavados e passados, quantidades, data e horário de recolhimento;
- **b.3** A limpeza e higienização de tapetes ocorrerá 02 (duas) vezes ao ano, sendo que a primeira lavagem deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- **b.4** A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de tapetes deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato;
- **b.5** A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para realização da lavagem de tapetes, contados do recolhimento nas dependências do CONTRATANTE;
- **b.6** Os serviços de limpeza e higienização de tecidos de cozinha (panos de pratos e toalhas de mesa) serão solicitados de segunda à sexta-feira, devendo, preferencialmente, serem recolhidos pela CONTRATADA, às quartas-feiras ou em dia útil diverso, desde que acordado com o CONTRATANTE;
- **b.7** Os panos de prato serão lavados semanalmente e as toalhas de mesa mensalmente;
- **b.8** Os quantitativos de panos de prato e toalhas de mesa a serem lavados dependem dos eventos realizados pelo CONTRATANTE, todavia não ultrapassará o valor total anual estimado para cada serviço;
- **b.9** A lavagem das togas será realizada 3 (três) vezes ao ano e o recolhimento será realizado de acordo com o especificado na alínea "b6";
- **b.10** A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização dos serviços de lavagem de tecidos de cozinha e togas, após o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA;
- **b.11** Finalizada a execução dos serviços, os tapetes, tecidos de cozinha e as togas serão retirados pelo CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, oportunidade em que os materiais serão conferidos;
- **b.12** Os tapetes, tecidos de cozinha e as togas que porventura apresentarem problemas de sujidade ou manchas provenientes do processo de lavagem não serão recebidos pelo CONTRATANTE, e deverão retornar à CONTRATADA para execução de novo processo de lavagem, devendo a CONTRATADA refazer os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- **b.13** Todos os custos para retirada dos materiais especificados na alínea "b" deste parágrafo, para lavagem e passadoria, deverão ser suportados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA deverá reparar ou repor os materiais, em caso de dano ou extravio, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do CONTRATANTE, e sem ônus para este.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE E A CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Não será admitida a subcontratação do

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Pelo objeto desta contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a Dispensa Eletrônica XX/2024, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, mão de obra, material, insumos, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte, frete e qualquer despesa acessória e ou necessária à perfeita e plena prestação do serviço objeto deste contrato, a saber:

GRUPO 1						
	Especificação	Metragem/ Qtde.	Valor Unitário por m²/Qtde. (R\$)	Qtde. Anual de lavage ns	Valor Total de uma lavagem (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos Catser:12696	1.212m²		2		
2	Lavagem de Paredes Almofadadas Catser: 17132	223m²		2		
3	Lavagem de Poltronas em Tecido Catser:17132	326 unid.		2		
4	Lavagem de Poltronas em Couro Catser: 17132	85 unid.		2		
	Valor Global Estimado					

GRUPO 2



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

	Especificação	Metragem/ Qtde.	Valor Unitário por m²/Qtde. R\$	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma Lavagem R\$	Valor Total Anual R\$
1	Lavagem de Pano de Prato Catser: 19542	50		52		
2	Lavagem de Tapetes Catser: 12696	13,15 m²		2		
3	Lavagem de Toalha de Mesa Grande Catser:19542	04 unid		12		
4	Lavagem Toalha de Mesa Banquete Catser: 19542	05 unid		12		
5	Toga de Gala Catser: 19542	60 unid		3		
5.1	Toga de Sessão Catser: 19542	50 unid		3		
Valor Global Estimado						

Parágrafo Único: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase da disputa eletrônica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes. (GRUPO I)

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com database vinculada à data do orçamento estimado, 23/07/2024, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n° 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXX-XXX e Nota de Empenho 2024NEXXX emitida em XX/XX/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Objeto contratado será recebido:

- **1. PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal administrativo do CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta, em até 02 (dois) dias úteis, a contar:
 - **a)** Da conclusão da lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas, serviços esses que deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE;
 - **b**) Do recolhimento dos materiais (tapetes, togas e tecidos de cozinha) lavados e higienizados nas dependências da CONTRATADA;
- **1.1.** Tendo o fiscal administrativo do contrato recebido provisoriamente os serviços realizados e estando estes satisfatórios, será autorizada pelo CONTRATANTE a emissão de nota fiscal., observando-se o que segue:
 - a) Em relação aos serviços de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas, os quais deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA, ao término dos serviços, emitirá nota fiscal contemplando a totalidade dos serviços prestados;
 - b) Excepcionalmente, considerando que a CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem em 10 (dez) unidades distintas (plenários, auditórios e unidades administrativas), as quais encontram-se instaladas em prédios diversos e são diariamente utilizadas e, ainda, considerando que os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade dos espaços, o que pode perdurar por mais de 01 (um) mês, a CONTRATADA, poderá emitir notas fiscais à medida que os serviços forem executados.
- 2. DEFINITIVAMENTE ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de saneamento da nota fiscal verificada pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos serviços executados, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **1.** Prazo de validade;
- **2.** Data da emissão:
- **3.** Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- **4.** Período respectivo de execução do Contrato;
- **5.** Valor a pagar; e
- **6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Aviso de Dispensa e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail segest@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal externo/, ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2023. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- 1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa; e
- **2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

	O prazo de	vigência da c	contratação é o	de 01 ano,	contados
da assinatura do contrato, de/20	24 até	//2025,	prorrogável p	or até 10	anos, na
forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133	3/2021.				

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As PARTES deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado, de acordo com as determinações deste Instrumento, especialmente do Termo de Referência:
- **b**) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, observando prazo da tabela constante no item 5.26 do TR para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- e) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para tanto, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **h**) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **k**) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - **3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);
 - **4.** Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - **5.** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - **6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços/bens fornecidos, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovarse a má qualidade do objeto, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- **a.** Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, obedecendo aos prazos, condições e especificações técnicas detalhadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **b.** Disponibilizar ao CONTRATANTE a identificação das pessoas que executarão os serviços;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- **C.** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- **d.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento;
- **e.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE por ocasião do serviço ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- **f.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Observar o cronograma de execução dos serviços estabelecido pelo CONTRATANTE, solicitando eventual dilação de prazo, justificadamente e com antecedência de no mínimo 24 horas, tão logo verifique que determinado prazo estabelecido pelo CONTRATANTE será insuficiente para a conclusão do serviço, ficando a critério deste a aceitação das justificativas;
- **h.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Ajuste;
- **j.** Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado;
- **k.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- **l.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se outro prazo não for estipulado;
- **m.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Instrumento;
- **n.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3;
- O. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados;
- **p.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação do serviço, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- **q.** Emitir o documento fiscal correspondente a prestação dos serviços;
- **r.** Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;

S. Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho);

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes do Termo de Referência e deste Contrato, a saber:

- a. Advertência;
- **b.** Multa
 - **b.1** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - **b.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - **b.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - **b.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Dispensa, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei n. ° 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, da Lei 12.305/2010, que dispões acerca da instituição de Política Nacional de resíduos Sólidos, além dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT, e ainda:



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

- a) Resolução Conama nº 267/2000 Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- b) Resolução CNJ nº 550/2024 Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- c) ABNT NBR 14725-4:2023 Produtos químicos Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- **d**) Utilizar, preferencialmente, produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
- e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendose a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

Parágrafo Sétimo: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e do art. 117 da Lei 14.133/2021, exercendo as atribuições gerenciais relacionadas ao processo de gestão deste Contrato, a Secretária de Gestão e Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE e como gestor substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão e Serviços Terceirizados.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

a) Atuarão como fiscais deste contrato os servidores vinculados à Secretaria de Gestão e Serviços e Terceirizados ou seus substitutos eventuais, também vinculado à Seção citada (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato acompanharão a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1°;
- **b**) Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) Informar à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **d**) Comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- e) Comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

f) Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda ao fiscal do contrato:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;
- **b)** Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, cabendo-lhe, ainda:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- **b)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- **f**) Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art.



Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 12/2024

120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo da gestora e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento;
- **b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

(CONTRATADA) (NOME DO REPRESENTANTE)

Patrícia Helena dos Reis Diretora-Geral